

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 1/16

1. OBJETO

Trata-se de **contratação de solução de vídeo/webconferência**, visando a realização remota de procedimentos processuais e administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Lote	Item	Objeto	Qtde	Unidade
1	1	ENTERPRISE NAMED HOST (PAR1- EP01-ENT5-BD3Y)	820	Subscrição de licença
	2	CRC (PAR1-CRC-1- PT3Y)	20	Subscrição de licença
	3	VIDEO - WEBINAR 1,000 (PAR1-WEB-1000- FL3Y)	1	Subscrição de licença
	4	VIDEO WEBINAR 3,000 (PAR1-WEB-3000- FL3Y)	1	Subscrição de licença

Tabela 01 – Descrição resumida do objeto

2. JUSTIFICATIVA

Trata-se de demanda por solução de vídeo/webconferência visando a continuidade e a possibilidade da realização remota de procedimentos processuais judiciais e administrativos no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás.

Com o aumento das demandas judiciais e a necessidade de dinamizar os atos processuais, para conferir maior celeridade da prestação jurisdicional, a realização e gravação de audiências com participação de diversas pessoas, tornou-se ferramenta essencial.

Além disso, visto que os processos criminais tramitam por meio do PJD – Processo Judicial Digital e, os diversos procedimentos relacionados a este tipo de processo são realizados por meio de videoconferência, o uso da plataforma de vídeo/webconferência é uma forma de racionalizar as audiências de pessoas em situação de privação de liberdade, seja com custos de deslocamento, alocação de servidores para escolta, riscos de segurança, etc.

Importante esclarecer que, em 2019, o processo administrativo Proad nº 201907000180885 provocou a demanda de uso de solução de vídeo/webconferência neste Tribunal. Como consequência, por meio do Proad nº 202007000231900, foi efetivada a contratação de assinatura de uso (subscrição) do software/plataforma ZOOM.

A partir dessa contratação em 2019, dispararam-se algumas ações para a plena adoção da ferramenta no TJGO, entre as quais destacam-se: capacitação de magistrados e servidores, elaboração de extenso tutorial de sua utilização, integração do ZOOM ao sistema de processo eletrônico Projudi/PJD e adoção da plataforma para implantação do Balcão Virtual, serviço de atendimento ao público externo normatizado pela Resolução CNJ 372/2021, entre outros.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 2/16

Dessa forma, com objetivo de permitir a continuidade dos serviços judiciais, notadamente sessões de julgamento e audiências na modalidade telepresencial, e administrativos, torna-se necessária a contratação da solução de vídeo/webconferência ZOOM.

Por fim, a presente contratação encontra-se alinhada com o Plano de Gestão do Poder Judiciário do Estado de Goiás para o biênio 2023-2025:

- Meta 04: Atingir o percentual de 50% no índice de desempenho de sustentabilidade até atingir o final do biênio;
- Meta 06: Atingir o percentual de 90% - nível de excelência no IGOVTIC-JUD;
- Meta 07: Alcançar no mínimo 75% no Prêmio CNJ de Qualidade.

Alinhada também com a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD) para o sexênio 2021-2026:

- Objetivo 01: aumentar a satisfação dos usuários do sistema judiciário;
- Objetivo 02: promover a transformação digital;
- Objetivo 05: aperfeiçoar a governança e a gestão;
- Objetivo 07: aprimorar a segurança da informação e a gestão de dados;
- Objetivo 08: promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas.

3. BENEFÍCIOS E OBJETIVOS DA CONTRATAÇÃO

São benefícios e objetivos da contratação, entre outros:

- a) Manter, neste Tribunal, produtos e/ou serviços de TIC com excelência, com ferramentas e recursos adequados, permitindo projetar uma redução do tempo de resposta às demandas operacionais internas;
- b) Prover bens e/ou serviços de TIC necessários ao atendimento Institucional;
- c) Otimizar os recursos de TIC;
- d) Melhorar critérios de segurança e governabilidade;
- e) Aderência aos padrões e melhores práticas de mercado;
- f) Simplificar rotinas operacionais e diminuir falhas;
- g) Continuidade do negócio;
- h) Celeridade na realização de audiências e/ou sessões de julgamento;
- i) Satisfação dos usuários;
- j) Continuidade dos serviços telepresenciais oferecidos pelo TJGO, como audiências e sessões de julgamento;
- k) Continuidade dos serviços telepresenciais administrativos, como Balcão Virtual (atendimento ao público em geral), atividades de capacitação (cursos e seminários) e reuniões de trabalho.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 3/16

- 1) Alta disponibilidade e segurança da solução por meio de acesso à infraestrutura de vídeo do fabricante.

4. PARCELAMENTO DO OBJETO (DIVISÃO EM LOTES/ITENS)

O objeto da contratação é composto por assinatura de uso de solução de vídeo/webconferência, incluindo planos de manutenção e consultoria prestados pela empresa ZOOM. É notório no mercado de TIC, especialmente em relação à comercialização de software, o modelo que oferece menores preços em razão do volume de aquisição. Assim, ajustando a contratação às particularidades do mercado, entende-se que o agrupamento de itens proporcionará à Administração economia de escala, sem comprometer a competitividade do certame, razão pela qual a adjudicação da licitação dar-se-á pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

Nesse contexto, o parcelamento está previsto nos arts. 15, IV e 23, §1º da Lei nº 8.666/93:

Art. 15. As compras, sempre que possível, deverão: (...)
IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade;
Art. 23 (...) § 1º As obras, serviços e compras efetuadas pela Administração serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

Dessa forma, haja vista que a unidade de licença é a divisão mínima que mantém a utilidade da solução de vídeo/webconferência, preservando a integridade de funcionamento, bem como os princípios da concorrência e menor onerosidade, a separação por Itens dentro do Lote busca dar transparência aos valores individuais e aumenta a participação das empresas no certame, além de propiciar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 4/16

5. CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

5.1. Subscrição de licenças da plataforma Zoom

5.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer subscrição de licenças oferecidos comercialmente pela empresa Zoom, Inc, nas seguintes condições:

5.1.1.1. Os serviços de subscrição de licenças deverão ser prestados diretamente pela fabricante, através de e-mail, telefone ou website;

5.1.1.2. Novas licenças a serem adquiridas deverão ser disponibilizadas à mesma conta em utilização pela CONTRATANTE na plataforma Zoom.

5.1.1.3. Não serão admitidas interrupções de continuidade nos serviços da Plataforma Zoom (incluindo a realização de reuniões e seminários já agendados e a manutenção dos vídeos gravados), apenas por mudança da CONTRATANTE.

5.1.1.4. O período de vigência da subscrição de licenças de software deverá ser de 3 (três) anos, contados da data de disponibilização das licenças.

5.1.2. Serviços de manutenção e suporte técnico

5.1.2.1. Os serviços de manutenção e suporte técnico deverão ser prestados durante toda a vigência contratual.

5.1.2.1.1 O suporte técnico deverá ser oferecido pela CONTRATADA e/ou pela empresa Zoom.

5.1.2.1.2 O suporte técnico também abrange o tratamento de incidentes ou problemas decorrentes do processo de gestão de mudanças da empresa Zoom.

5.1.2.1.3 O suporte técnico abrange toda e qualquer conta de usuário cadastrada na plataforma Zoom com o e-mail corporativo da CONTRATANTE ainda que, no momento da abertura do chamado, essa conta de usuário não apresente licença atrelada.

5.1.2.1.4 Os atendimentos técnicos poderão ser realizados por técnicos da CONTRATADA, técnicos da empresa Zoom ou profissionais que a CONTRATADA autorizar por escrito.

5.1.2.2. Os serviços descritos nos itens a seguir deverão ser prestados sem qualquer custo adicional, dentro dos prazos definidos, considerando todos os requisitos técnicos solicitados neste Termo de Referência;

5.1.2.3. Os chamados poderão ser abertos por chamada telefônica, por e-mail e/ou em sistema indicado pela CONTRATADA.

5.1.2.3.1 Caso a abertura de chamado seja por telefone, esta deverá ser gratuita (0800). O contato telefônico deve oferecer o atendimento durante o horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, no período compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 5/16

5.1.2.4. Entende-se por chamado técnico a solicitação de atendimento técnico quando da ocorrência de:

5.1.2.4.1 Defeito no serviço contratado e/ou;

5.1.2.4.2 Desempenho comprovadamente reduzido.

5.1.2.4.3 Necessidade de esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da solução Zoom.

5.1.2.5. O suporte técnico referente aos esclarecimentos relacionados ao uso dos componentes da solução Zoom, deverá ser prestado pelo FABRICANTE e, de forma complementar, pela CONTRATADA, abrangendo as funcionalidades, configuração e características técnicas dos componentes da solução Zoom.

5.1.2.5.1 O acionamento do suporte será mediante chamado técnico.

5.1.2.6. Após cada atendimento técnico, a CONTRATADA ou a empresa Zoom deverão emitir um relatório técnico do atendimento onde deverão constar, obrigatoriamente, os seguintes dados:

5.1.2.6.1 número do chamado,

5.1.2.6.2. dados gerais do chamado,

5.1.2.6.3. situação do chamado (pendente no caso de retirada do produto ou concluído),

5.1.2.6.4. identificação do técnico responsável pelo atendimento, data do atendimento,

5.1.2.6.5. horário de início e término do atendimento,

5.1.2.6.6. descrição do produto,

5.1.2.6.7. descrição do problema relatado pela CONTRATANTE,

5.1.2.6.8. descrição do problema diagnosticado pela CONTRATADA.

5.1.2.7. O relatório deverá ser enviado para o e-mail indicado pela CONTRATANTE.

5.1.2.8. A CONTRATADA ou a empresa Zoom deverão registrar, em sistema informatizado, para fins de controle e acompanhamento, todos os chamados abertos pelos usuários da CONTRATANTE, sem prejuízo do controle a ser realizado pelo Gestor ou Fiscal do contrato.

5.1.2.9. A CONTRATADA ou empresa Zoom deverão atualizar o Sistema de Gestão de Chamados para registrar o andamento e conclusão da demanda, de acordo com rito definido pela CONTRATANTE.

5.1.2.10. O chamado só será considerado encerrado quando estiver detalhado no relatório, de forma clara, a maneira como foi solucionado.

5.1.2.11. O término do atendimento ao chamado técnico com a resolução da demanda não poderá ultrapassar 3 (três) dias úteis.

5.1.2.12. Para fins do disposto no item anterior, considera-se dia útil o período compreendido dentro do horário padrão da CONTRATANTE, ou seja, o período

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado do Ceará</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 6/16

compreendido entre 11 (onze) e 19 (dezenove) horas, de segunda a sexta-feira, excluídos os feriados.

5.1.2.13. A CONTRATADA ou o FABRICANTE deverá fornecer, ou disponibilizar em website, durante o período de garantia, atualizações corretivas e evolutivas (novas versões e patches) dos componentes da solução Zoom, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.2 Da garantia técnica

5.2.1 Prazo de garantia integral do objeto, conforme previsto no Edital e observada a previsão da Lei n.º 8.078/1990 sobre o tema, que deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias compreendendo defeitos e vícios de qualidade e quantidade, a contar:

5.2.1.1 Da data do recebimento definitivo pelo CONTRATANTE, em se tratando de defeitos ou vícios aparentes ou de fácil constatação.

5.2.1.2 Da sua evidência, nos casos de defeitos ou vícios ocultos.

6. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA deverá apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da assinatura do Contrato, comprovante da prestação de garantia no valor de 5% (cinco por cento) sobre o seu valor, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

6.1.1. O prazo de apresentação da garantia poderá ser prorrogado por igual período, a critério e no interesse da Administração, mediante requerimento justificado da CONTRATADA.

6.1.2. A inobservância do prazo fixado para a apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor do Contrato por dia de atraso, observado o máximo de 1,5% (um vírgula cinco por cento).

6.1.3. A ocorrência de atraso como mencionado acima, quando superior a 30 (trinta) dias, autoriza o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

6.2. A garantia terá validade durante a execução do Contrato e 03 (três) meses após o término de sua vigência, devendo ser renovada a cada prorrogação, e será devolvida após o cumprimento fiel e integral do Contrato.

6.3. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

6.3.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 7/16

6.3.2. Prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do Contrato.

6.3.3. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA.

6.3.4. Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

6.4. Havendo acréscimo ou supressão do objeto, a garantia será acrescida ou devolvida, conforme o caso, guardada, sempre, em todas as hipóteses, proporção de 5% (cinco por cento) sobre o valor atualizado do Contrato, cabendo à CONTRATADA manter a real proporção da garantia inicialmente apresentada.

6.5. Sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos, a garantia reverterá ao CONTRATANTE no caso de rescisão contratual por culpa exclusiva da CONTRATADA.

6.6. A CONTRATADA é responsável por adequar valores e prorrogar o prazo da garantia ofertada na eventual ocorrência de aditamentos à contratação originária.

6.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todo o objeto e obrigações constantes do Contrato.

6.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária.

6.9. Com a assinatura do presente Contrato, a CONTRATADA autoriza o CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma do item seguinte.

6.10. O CONTRATANTE reserva-se o direito de reter da garantia e dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA as importâncias necessárias à satisfação das contribuições e tributos devidos pela CONTRATADA e que tenham reflexo junto ao CONTRATANTE.

6.11. Rescindido o Contrato, por inexecução da obrigação pela CONTRATADA, perderá a garantia em favor do CONTRATANTE, sempre juízo das multas e sanções previstas neste Contrato.

6.12. O CONTRATANTE não executará a garantia somente nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Caso fortuito ou força maior.

6.12.2. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais.

6.12.3. Descumprimento das obrigações pela CONTRATADA decorrente de atos ou fatos do CONTRATANTE.

6.12.4. Prática de atos ilícitos dolosos por servidores da Administração.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS

Os bens e/ou serviços que constituem o objeto desta contratação são caracterizados como bens/serviços comuns, em conformidade à Lei nº 10.520/2002 e ao Decreto nº

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 8/16

7.174/2010, por possuir especificações usuais de mercado, nos termos dos referidos diplomas legais.

Os itens a serem contratados constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

8. DA VIGÊNCIA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O período de vigência do contrato objeto deste Termo de Referência será de **36 (trinta e seis) meses**.

O objeto da contratação deverá ser entregue ao CONTRATANTE no prazo de **até 15 (quinze) dias corridos** contados da data de assinatura do contrato.

No ato da entrega, o TJGO fará o recebimento provisório, para efeito de posterior verificação de conformidade com a especificação definida neste Termo de Referência.

Uma vez assinado o contrato, o objeto deverá ser entregue conforme o Cronograma de Execução abaixo:

Etapa	Descrição	Prazo
01	Assinatura do contrato	Após a autorização da contratação pelo Ordenador de Despesas do TJGO
02	Entrega do objeto	15 (dias) corridos contados da data de assinatura do contrato.
03	Recebimento provisório do objeto	Na data de disponibilização das licenças.
04	Recebimento definitivo do objeto	No prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da data do recebimento provisório.
05	Fim do prazo de subscrição de licenças de software	3 (três) anos, contados após a disponibilização das licenças

Local de Entrega:
 Divisão de Suporte a Serviços de TI
 Palácio da Justiça – Av. Assis Chateaubriand, nº 195, Setor Oeste, CEP 74.130-011, Goiânia-GO
 Telefone: (62) 3216-4199, 3216-7610, ramais 8852, 1186 ou 1190.
 Contato: Valdemar Ribeiro, Marcus Vinícius ou Frederico.

Tabela 02– Cronograma de Execução

A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e gestão dos seguintes integrantes:

 PODER JUDICIÁRIO Diretoria de Tecnologia da Informação	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 9/16

Função	Nome	Cargo	Lotação	Matrícula
Gestor do Contrato	Valdemar Ribeiro da Silva Júnior	Diretor de Divisão	DSSTI – DTI	5087210
Fiscal Administrativo	Marcus Vinícius Gonzaga Ferreira	Auxiliar Judiciário	DSSTI – DTI	5118190
Fiscal Técnico	José Chaves de Melo Júnior	Diretor de Serviço	DSSTI – DTI	5103100
Fiscal Técnico	Vinícius de Carvalho Moreira Neves	Analista Judiciário	DSSTI – DTI	5222714
Fiscal Técnico	Frederico Silvério Duarte	Auxiliar Judiciário	DSSTI – DTI	5132541
Fiscal Técnico	Leandro Domingues Guimarães	Auxiliar Judiciário	DSSTI – DTI	5134382

Legenda: DSSTI – Divisão de Suporte a Serviços de TI / DTI – Diretoria de Tecnologia da Informação da Presidência
Tabela 03 – Definição dos papéis dos integrantes da contratação

Os telefones para contato em horário comercial junto ao gestor e fiscais do contrato são (62) 3216-4199, 3216-1190, 3216-8852 e 3216-1186.

9. PROPOSTA DE PREÇOS

Deve ser apresentada a Proposta de Preço, informando o Item, nome do objeto ofertado, fabricante/fornecedor/desenvolvedor, part-number ou identificação correlata, além do valor unitário e total para cada Item deste Termo de Referência, onde todas as despesas necessárias à perfeita execução desse projeto (fretes, seguros, taxas, impostos e demais encargos) devem estar inclusas nos preços cotados.

A tabela a seguir demonstra o formato da proposta de preços:

Item	Objeto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	ENTERPRISE NAMED HOST (PAR1- EP01-ENT5-BD3Y)	Subscrição de licença	820	R\$...	R\$...
2	CRC (PAR1-CRC-1- PT3Y)	Subscrição de licença	20	R\$...	R\$...
3	VIDEO - WEBINAR 1,000 (PAR1-WEB-1000- FL3Y)	Subscrição de licença	1	R\$...	R\$...
4	VIDEO WEBINAR 3,000 (PAR1-WEB-3000- FL3Y)	Subscrição de licença	1	R\$...	R\$...
Número do CNPJ / Razão Social:					

 <p>PODER JUDICIÁRIO Estado de São Paulo</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 10/16

<p>Endereço Completo com CEP:</p> <p>Fone/Fax/Celular:</p> <p>E-mail:</p> <p>Banco/Nome e nº da Agência/Conta-Corrente:</p> <p>Prazo de Validade da Proposta:</p> <p>Prazo para entrega/início da prestação dos serviços:</p> <p>Local e Data:</p> <p style="text-align: center;">(nome e assinatura do representante legal)</p>
--

Tabela 04 – Formato da Proposta de Preços

10. PLANO DE AQUISIÇÃO

A contratação do objeto ocorrerá em sua totalidade quando da assinatura do contrato.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar comprovante, emitido pela fabricante do software, da contratação das licenças nas dependências do CONTRATANTE, ou através de meio eletrônico (e-mail, website da fabricante), observando os prazos de entrega e de vigência estabelecidos.

A CONTRATADA deverá designar e manter preposto e/ou responsável técnico, aceito pela Administração, que deverá, representá-lo na execução do Contrato e comunicar-se com o Gestor designado pelo CONTRATANTE, a fim de promover a execução do contrato.

Responsabilidade por quaisquer danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A fiscalização ou o acompanhamento do contrato pela Administração não exclui ou reduz a responsabilidade do contratado.

Fornecer em qualquer época, as informações e os esclarecimentos técnicos solicitados pela contratante sobre a execução dos trabalhos.

Sanar em tempo hábil todas as irregularidades apontadas pela fiscalização.

Responsabilidade por despesas decorrentes de infração praticadas por seus empregados nas instalações da Administração.

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 11/16

Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da contratante ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

Caso haja a necessidade de alocar equipamentos de informática de propriedade da empresa contratada nas dependências do TJGO, como notebooks, os mesmos deverão, obrigatoriamente, antes de se conectar com a rede interna, estar de acordo com as políticas de segurança interna do TJGO.

Comunicar à Administração por escrito e em tempo hábil, qualquer anormalidade que esteja impedindo a execução contratual, prestando os esclarecimentos julgados necessários.

Entregar o objeto de acordo com as características, quantidades e prazos especificados.

Tendo em vista a formulação e adoção de medidas para a conscientização e combate ao racismo e promoção da diversidade racial em todos os contratos firmados por esse Poder, a Contratada deverá promover ações internas de prevenção, conscientização e combate ao racismo junto a seus colaboradores. Estará previsto no Termo de Contrato ou instrumento equivalente cláusula que prevê tal obrigação, estando a Contratada ciente das condutas descritas e suas implicações.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado ou representante da contratada, que embarace a fiscalização ou, ainda, que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício das funções que lhe foram atribuídas.

Inspeccionar, dentro dos prazos estabelecidos, os produtos e serviços fornecidos pela contratada e verificar a conformidade dos mesmos com o objeto deste Termo de Referência.

Efetuar os chamados de atendimento técnico e avaliar sua execução, promovendo as medidas cabíveis para que os produtos e serviços sejam executados em conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência.

Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência e nos documentos que o integram.

Comunicar imediatamente a contratada via central de serviços ou ainda através de ofício, a respeito de quaisquer incidentes relacionados ao objeto deste Termo de Referência.

13. DO INADIMPLEMENTO

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades:

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 12/16

I. Advertência;

II. Multa;

III. Impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IV. Descredenciamento do sistema de cadastramento de fornecedores.

§1º. O Tribunal de Justiça, na quantificação da pena de multa, observará o seguinte:

I. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

II. multa de até 0,3% (zero vírgula três por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprido;

III. multa de até 0,7% (zero vírgula sete por cento) sobre o valor da parte do fornecimento e/ou do serviço não realizado, ou sobre a parte da etapa do cronograma físico de obras não cumprida, por dia subsequente ao trigésimo;

IV. multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor inadimplente do contrato/saldo remanescente do contrato, em caso de descumprimento parcial da obrigação.

V. Sem prejuízo das multas aplicadas, poderá a Administração, ao seu interesse, rescindir o contrato em caso de atraso superior ao sexagésimo dia sobre o fornecimento parcial ou integral do objeto ou etapa do cronograma físico da obra não cumprido, se for o caso.

VI. As multas serão descontadas de qualquer crédito da empresa contratada. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

VII. A penalidade de multa, que poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e a sua cobrança, não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

§2º. O impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios será graduado pelos seguintes prazos:

I. 6 (seis) meses, nos casos de:

a. Aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b. Alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria/materiais fornecidos.

II. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução do objeto, do serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

III. 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

a. Entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;

b. Paralisação de serviço ou do fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

c. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

d. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 13/16

e. Recusar a retirada da nota de empenho ou assinatura do contrato no prazo estabelecido, sem justa causa.

§3º. O fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União, os Estados, o Distrito Federal ou Municípios, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

§4º. O contrato, sem prejuízo das multas e demais cominações legais previstas, poderá ser rescindido unilateralmente, por ato formal da Administração, nos casos enumerados no art. 78, incisos I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93.

14. DA SUBCONTRATAÇÃO

É vedada a subcontratação, salvo autorização deste Tribunal.

15. FORMA DE PAGAMENTO

O valor total do objeto será dividido em **3 (três) parcelas iguais, com periodicidade de pagamento anual**, no prazo de até 5 (cinco) dias consecutivos contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura e emissão do Termo de Recebimento Definitivo / Termo de Ateste da Nota Fiscal pela CONTRATANTE através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

O primeiro pagamento será realizado até 5 (cinco) dias do recebimento definitivo do objeto. As demais parcelas serão pagas até 5 (cinco) dias após o aniversário do recebimento definitivo.

As condições estipuladas pela CONTRATANTE de parcelamento no pagamento do valor total do objeto não modificam as características da vigência das licenças que deverão ser entregues pela CONTRATADA no pagamento da 1ª parcela, as quais deverão apresentar a vigência total de 3 (três) anos.

- Para execução do pagamento, a contratada deverá fazer constar da nota fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, CNPJ nº 02.292.266/0001-80, o nome do banco, o número de sua conta bancária e a respectiva agência;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 14/16

- A Nota Fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.
- Se a CONTRATADA utilizar nota fiscal eletrônica, deverá enviar os arquivos digitais em formato XML da NF-e para o Tribunal, por e-mail ou por meio de um sistema específico, seguindo as orientações do Gestor e/ou Fiscal do Contrato.
- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o Tribunal de Justiça atestar a execução do objeto do contrato.
- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio das certidões previstas no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- Os documentos referentes à regularidade fiscal deverão apresentar igualdade de CNPJ, ressaltando-se aquele que o próprio órgão emissor declara expressamente no referido documento que ele é válido para todos os estabelecimentos sede e filiais da contratada.
- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta às certidões de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas neste Termo;
- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante;

 <p>PODER JUDICIÁRIO Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 15/16

- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas;
- Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Tribunal de Justiça comunicará aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos;
- Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa e o contraditório;
- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao órgão correspondente;
 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade do Tribunal de Justiça.
- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos

 <p>PODER JUDICIÁRIO Estado de Goiás</p>	TERMO DE REFERÊNCIA		
	Processo de Planejamento de Aquisições e de Contratações de Soluções de TIC		
	Revisão: 005	Código/Versão: NCA-004	Página: 16/16

impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar;

- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
- EM = I x N x VP, sendo:
- EM = Encargos moratórios;
- N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
- VP = Valor da parcela a ser paga.
- I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%

Valdemar Ribeiro da Silva Junior
Diretor da Divisão de Suporte a Serviços de TI

Glauco Cintra Parreira
Diretor do Núcleo de Contratos e Aquisições de TI

Anderson Yagi
Diretor de Tecnologia da Informação

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 689110812216 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202306000416259 (Evento nº 4)

VALDEMAR RIBEIRO DA SILVA JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 18:09

MARCUS VINICIUS GONZAGA FERREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 18:06

JOSÉ CHAVES DE MELO JÚNIOR

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 18:00

VINICIUS DE CARVALHO MOREIRA NEVES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 18:13

FREDERICO SILVERIO DUARTE

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 17:47

LEANDRO DOMINGUES GUIMARES

ANALISTA JUDICIÁRIO

DIVISÃO DE SUPORTE A SERVIÇOS DE TI - DSSTI

Assinatura CONFIRMADA em 14/06/2023 às 09:28

ANDERSON YAGI COSTA

DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

DTI - PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 13/06/2023 às 18:52

GLAUCO CINTRA PARREIRA

ANALISTA JUDICIÁRIO

NUCLEO DE CONTROLE DE CONTRATOS E AQUISIÇÕES - NCCA

Assinatura CONFIRMADA em 14/06/2023 às 09:43

